



Prefeitura Municipal de Rio Casca / MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - 35370-000

CGC: 18.836.957/0001-38 - Insc. Estadual: ISENTO 055

Fax: (031) 871-1510 - Tels: (031) 871-1545 e (031) 871-1357

LEI No 1.400/97

Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, convênios de cooperação na área de segurança pública.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei competirá:

I - A Secretaria de Estado da Segurança Pública:

a) intensificar, através de seus órgãos, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social.

b) aparelhar convenientemente seus órgãos, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;

c) proporcionar, no âmbito de suas atribuições, a necessária cobertura às Autoridades Municipais, para o exercício legal do seu competente poder de polícia.

II - A Prefeitura Municipal de Rio Casca:

a) custear as despesas de combustível da viatura policial à disposição da Delegacia de Polícia local;

b) custear as despesas com lavagem, lubrificação e manutenção da viatura policial;

c) arcar com o aluguel de imóvel ou ceder imóvel próprio, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local;

d) colocar a disposição da Delegacia de Polícia local, sem ônus para o Estado, até 03 (três) funcionários para exercerem atribuições exclusivamente burocráticas;

e) fornecer, para a Delegacia de Polícia local, móveis, máquinas de escrever, material de consumo, higiene e limpeza;

f) arcar com as despesas da Delegacia de Polícia

13



Prefeitura Municipal de Rio Casca / MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - 35370-000

CGC: 18.836.957/0001-38 - Insc. Estadual: ISENTO

056

Fax: (031) 871-1510 - Tels: (031) 871-1545 e (031) 871-1357

g) arcar com as despesas de conservação, ampliação ou reforma da Delegacia de Polícia e/ou Cadeia Pública local.

h) Se houver necessidade de ampliação ou reforma da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública Local, poderá a Prefeitura, efetuar o que for necessário, mediante convênio com a Secretaria de Segurança Pública a fim de que, seja restituído aos cofres Públicos Municipais o valor da importância gasta pela Prefeitura.

Art. 3o - Ficam ratificadas as despesas provenientes de todas as atividades decorridas da Lei Municipal No 1.254/93, alterada pela Lei Municipal No 1.375/96, no período compreendido entre 23 (vinte e três) de junho de 1996 e a data da assinatura do convênio previsto nesta Lei.

Art. 4o - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios em vigor.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 23 de Maio de 1997.


WALDYR XAVIER ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS-GERAIS